RESOLUÇÃO Nº 615, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

"Altera e acrescenta novos dispositivos aos arts. 33 e 36-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 33** – As Comissões Permanentes são em número de 04 (quatro), composta cada uma de 03 (três) membros e terão as seguintes denominações:

I - Justiça e Redação;
II - Finanças e Orçamento;
III – Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;
IV - Educação, Cultura e Desporto."

Art. 2º - Fica criado o art. 36 – A, que regulamenta a competência da Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

"Art. 36-A – Compete à Comissão de Educação, Cultura e Desporto emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter educacional, cultural e desportivo nos Projetos de Lei apresentados, em especial nos de:

I – educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito da educação, recursos humanos e financeiros;
II – alteração na legislação educacional de competência do Município, pertinente à educação pública e privada;
III – recreação, esporte e lazer;
IV – incentivos culturais e desportivos;
V – sistema desportivo municipal e sua organização, política e plano municipal de educação física e desportiva, normas gerais sobre desportos;
VI - organização da administração direta ou indireta relacionada ao esporte;
VII – direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;
VIII – desenvolvimento artístico e cultural, inclusive os problemas relativos ao patrimônio histórico e artístico;
IX – tombamento dos bens de valor histórico e cultural do Município;
X – convênios culturais;

XI – gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;
XII – bens públicos considerados como patrimônio histórico do Município;
XIII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 612, de 24 de junho de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA,
EM 18 DE OUTUBRO DE 2002.

CLÁUDIO EDUARDO ALVES DE MORAES SOARES
PRESIDENTE